



**PREFEITURA DE SOUSA**

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 078/2025/PMS-GP

Sousa- PB, 13 de março de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

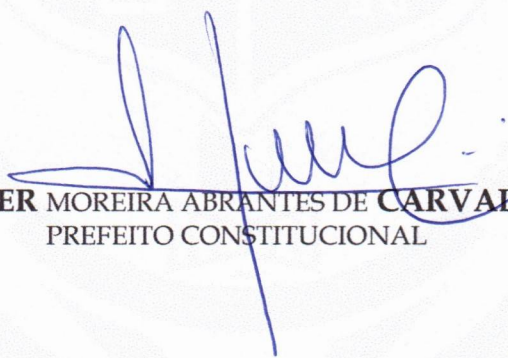
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 016/2025.


Sirvo-me do presente para, cumprimentando-os, encaminhar o seguinte Projeto de Lei Complementar de nº 016/2025, que **institui a Campanha Amigo da Natureza, que dispõe sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas.**

Sem mais para o momento apresento votos de estima e elevada consideração.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

  
**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
RECEBIDO EM 14/03/25  
HORÁRIO 15h15  
Francisco Estrela Dantas  
SECRETÁRIO EXECUTIVO  




## PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI A CAMPANHA AMIGO DA NATUREZA, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DO PLANTIO COLETIVO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha Amigo da Natureza, a ser realizada no Município de Sousa, Estado da Paraíba, anualmente, no período de 20 a 22 de abril.

**Parágrafo único.** A campanha, conforme estabelecido no *caput* deste artigo, tem o objetivo de promover a adoção de medidas para a preservação ambiental e a educação sobre o meio ambiente, através do plantio de mudas de árvores nativas dos biomas locais, como a Mata Atlântica e a Caatinga, com o intuito de conscientizar a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso Estado.

**Art. 2º** - A campanha será implementada por meio de ações educativas e culturais em instituições públicas e privadas, incluindo educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

**Parágrafo único.** As escolas das redes pública e privada, de todos os níveis de ensino, deverão promover atividades integradas para orientar os alunos sobre a campanha em suas próprias instalações, sempre que possível. As atividades devem incluir a produção de mudas e a orientação sobre as espécies de árvores a serem plantadas e os cuidados necessários para o desenvolvimento e conservação dessas mudas.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a elaboração de um projeto técnico, planejado e monitorado para o plantio de mudas de árvores nativas, selecionando as espécies adequadas, o espaçamento e a adaptação das plantas, assim como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

**Parágrafo único.** O plantio coletivo de mudas de árvores ocorrerá anualmente no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º -** As matas ciliares serão priorizadas para o plantio, se necessário, devido à sua importância para a preservação dos corpos d'água e das fontes de água.

**Art. 5º -** O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias, incluindo publicitárias, com empresas e entidades públicas ou privadas, respeitando os requisitos legais, para auxiliar nos aspectos práticos dos objetivos desta Lei, bem como para apoiar a implantação e implementação da campanha, para plantação e distribuição das mudas de árvores.

**Art. 6º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente. Pelo que, fica autorizado a proceder com os ajustes necessários no orçamento. Inclusive, carecendo, suplementá-lo.

**Art. 7º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 13 de março de 2025.*

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**PREFEITURA DE SOUSA**  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**

Exma. Sra. **Amanda Oliveira da Silveira M. Dantas**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Sousa - Paraíba

Senhoras e Senhores vereadores.

A matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, é sem dúvida importante para que possamos dar continuidade às ações e programas do governo e que certamente encontrarão nessa augusta Casa Legislativa a devida atenção.

No caso em discussão, a matéria encaminhada trata de *Projeto de Lei que institui a Campanha Amigo da Natureza, que dispõe sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas.*

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a campanha "**Amigo da Natureza**", uma iniciativa voltada à preservação ambiental e à educação ecológica, incentivando o plantio de mudas de árvores nativas no município de Sousa.

A degradação ambiental, o desmatamento e a redução da cobertura vegetal afetam diretamente o equilíbrio ecológico, comprometendo a qualidade do ar, a biodiversidade e a conservação dos recursos hídricos. Nesse sentido, torna-se essencial promover ações concretas que contribuam para a recuperação e a proteção do meio ambiente.

A campanha "**Amigo da Natureza**" propõe o plantio planejado e monitorado de árvores nativas, priorizando áreas degradadas e, especialmente, as matas ciliares, que desempenham um papel fundamental na preservação das margens de rios e nascentes. A recuperação dessas áreas é essencial para evitar a erosão do solo, manter a qualidade da água e proporcionar habitats adequados para a fauna local.

Além do impacto ambiental positivo, a iniciativa busca estimular a conscientização da população sobre a importância da arborização e da preservação ambiental. Por meio da participação de escolas, entidades públicas e privadas, bem como da sociedade civil, a campanha fortalecerá o engajamento comunitário e a responsabilidade socioambiental.



## **PREFEITURA DE SOUSA**

### **GABINETE DO PREFEITO**

Diante da relevância do tema e dos benefícios que a campanha proporcionará ao município de Sousa, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo que a preservação ambiental seja uma prioridade no desenvolvimento sustentável da cidade.

Por tudo, solicito aos Ilustres Vereadores a aprovação do presente projeto de que ora é trazido ao conhecimento de Vossas Excelências para a aprovação em todos os seus termos.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemo-nos muito.

Atenciosamente,

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**